Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.217

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais na importância de Dezoitp mil e duzentos cruzeiros (- Cr$ 18.200900) destinados a fazer face as despesas com a formação do Patrimonio de Servidor Público, pagamento ao pessoal da/ Casa de Parto de Arassoiaba e aos professores do Curso Noturno.

Art. 2º - O Crédito autorizado no Art. anterior deve obedecer à seguinte distribuição:

I - Para a formação do Patrimonio do Servidor Público Cr$ 8.200,00 (- (Oito mil e duzentos cruzeiros), sendo: a) De Fundo de Participação dos Municípios Cr$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cincoenta cruzeiros):

b) Das outras receitas municipais Cr$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cincoenta cruzeiros)

II -Para pagamento ao pessoal da Casa de Parto de Arassoiaba Cr$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros).

III -Para pagamento aos professores de Curso Noturno, Cr$ 3.000,00 (Três- mil cruzeiros).

Art. 3º - Os referidos Créditos Especiais, deverão ser classificados nos/ respectivos quadros do Orçamento em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das disponibilidades resultantes das anulações orçamentárias autorizadoas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 26 DE JULHO DE 1971:

CLOVIS LACERDA LEITE
(P R E F E I T O)